

**Art. 2º** Designar o servidor Durval Jorge Pacheco Albert, Técnico Judiciário, matrícula nº 176.741-0, para responder pelo desempenho das funções de Secretário do Comitê Gestor de Dados Pessoais (CGPD).

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

**Des. Ricardo Paes Barreto**  
**Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**ATO Nº 374, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**EMENTA** : Institui a Comissão Permanente de Heteroidentificação e a Comissão Recursal de Heteroidentificação do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 75/2009, que dispõe sobre os concursos públicos para ingresso na carreira da magistratura em todos os ramos do Poder Judiciário Nacional;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 203/2015, que dispõe sobre a reserva às pessoas negras, no âmbito do Poder Judiciário, de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e de ingresso na magistratura;

CONSIDERANDO a adesão do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) ao Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial coordenado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), bem assim ao Acordo de Cooperação Técnica nº 53/2022, que preveem, dentre as medidas para a promoção da equidade racial, a instituição, pelos tribunais aderentes, de comissões de heteroidentificação (Eixo 1, item 2);

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 531/2023, que instituiu o Exame Nacional da Magistratura (ENAM);

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 541/2023, que disciplina a instituição das Comissões de Heteroidentificação e o respectivo procedimento nos concursos públicos realizados no âmbito do Poder Judiciário, na forma prevista nas Resoluções CNJ 75/2009, 81/2009 e 203/2015;

CONSIDERANDO a Resolução ENFAM nº 07/2023, que estabelece normas para a realização do Exame Nacional da Magistratura (ENAM), pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM);

CONSIDERANDO o Edital ENFAM nº 01/2024, e o Edital de Retificação do ENAM, de 07 de fevereiro de 2024, que regulamentam a realização o Exame Nacional e do procedimento de heteroidentificação de candidatos(as) inscritos(as) autodeclarados(as) negros(as);

CONSIDERANDO, ainda, a Recomendação ENAM nº 01, de 07 de fevereiro de 2024, que recomenda aos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e Territórios, no ato de constituição das comissões de heteroidentificação, observância de procedimentos previstos na Resolução CNJ nº 541/2023;

CONSIDERANDO que nos termos do item 4.5.1 do Edital nº 01/2024 do Exame Nacional da Magistratura, a pessoa autodeclarada negra deverá solicitar a validação de sua condição à Comissão de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Estado do seu domicílio;

CONSIDERANDO, finalmente, o teor do Ofício nº 01/2024 do Núcleo de Política de Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) da Universidade Federal de Pernambuco com a indicação dos nomes de cidadãs e cidadãos que atendem ao requisito previsto no art. 6º, §1º, inciso III, da Resolução nº 541/2023, para compor a comissão de heteroidentificação deste Poder Judiciário,

**RESOLVE :**

**Art.1º** Ficam instituídas, no Poder Judiciário do Estado de Pernambuco (PJPE), a Comissão Permanente de Heteroidentificação (CPH/PJPE) e a Comissão Recursal de Heteroidentificação (CRH/PJPE).

**Art. 2º** Integram a Comissão Permanente de Heteroidentificação do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco (CPH/PJPE):

I – na condição de titulares:

- a) o Juiz de Direito Élio Braz Mendes, que presidirá a comissão;
- b) Maria Margareth Bezerra dos Santos, servidora do PJPE, que funcionará como secretária da comissão;
- c) Marcia Cristina de Aquino Passos, servidora do PJPE;
- d) Yure Gonçalves da Silva, Mestre em Educação, com participação em diversas comissões de heteroidentificação para cotas raciais;
- e) Elizama Pereira Messias, Mestra em Educação, com atuação na área das relações étnico-raciais.

II – na condição de suplentes:

- a) a Juíza de Direito Luciana Maranhão de Araújo;
- b) Luíza Cristina de Barros Santos, servidora do PJPE;
- c) Ana Carolina Martins Lobo, servidora do PJPE;
- d) Helen Leonardo da Silva, Graduanda em Psicologia, com participação em diversas comissões de heteroidentificação para cotas raciais;
- e) Clayton Marcio Hemes Pereira, Mestrando em Educação, com participação em comissão de heteroidentificação.

**Art. 3º** Integram a Comissão Recursal de Heteroidentificação do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco (CRH/PJPE):

I – na condição de titulares:

- a) o Desembargador Eudes dos Prazeres França, que presidirá a comissão;
- b) Tanany Frederico dos Reis, servidora do PJPE, que funcionará como secretária da comissão;
- c) Amanda Machado de Ataíde Lima, servidora do PJPE;
- d) Irene Kessia das Mercês do Nascimento, Mestra em Educação, com atuação na área das relações étnico-raciais;
- e) Lenivaldo Idalino de Oliveira Júnior, Doutorando em Educação Contemporânea, com participação em diversas comissões de heteroidentificação para cotas raciais.

II – na condição de suplentes:

- a) o Juiz de Direito Francisco Tojal Dantas Matos;
- b) Roberdan Rodrigues de Almeida, servidor do PJPE;
- c) Keilla Cristiane dos Reis Barreto de Carvalho, servidora do PJPE;
- d) Rafaela Alcântara Barros, Mestre em Educação, com participação em comissão de heteroidentificação;
- e) Melissa Leandro Celestino, Doutora em Ciências da Saúde e Mestre em Ciência do Movimento Humano.

**Art. 4º** A Diretoria Geral, as Secretarias e a Assessoria de Comunicação subsidiarão os trabalhos das comissões instituídas por este ato.

**Art. 5º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 22 de fevereiro de 2024.

**Des. Ricardo Paes Barreto**  
**Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**ATO 376, DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS, E

CONSIDERANDO a previsão contida na Instrução Normativa Conjunta TJPE 02, de 16 de fevereiro de 2023, que disciplina o teletrabalho de servidores e de servidoras e de magistrados e de magistradas, a realização das audiências e sessões de julgamento telepresenciais ou por videoconferência e dá outras providências,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14 da Instrução Normativa Conjunta em comento, que regulamentam a criação e composição da Comissão de Gestão do Teletrabalho dos Servidores e das Servidoras,

**RESOLVE :**

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão do Teletrabalho dos Servidores e das Servidoras, com a seguinte composição, para o biênio 2024/2026:

I – Exmo. Des. André Vicente Pires Rosa, Desembargador, que atuará como seu Presidente;

II – Exmo. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência;

III – Exma. Dra. Hélia Viegas Silva, Juíza Assessora Especial da Corregedoria Geral da Justiça;

IV – Exmo. Dr. Rafael Sindoni Feliciano, Juiz representante das Diretorias de Processamento Remoto do 1º Grau;